



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2023111601-FIN

1 - PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 177/2023, de 31 de Outubro de 2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, referente a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA Municipal de Jaguaretama - CE, com Sede à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, no dia 05 de Dezembro de 2023, às 09h00 horas. (HORÁRIO LOCAL).

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO SELETIVO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE.**

2.2 **DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO** – O valor global total estimado para a execução dos serviços será das inscrições para os cargos de nível Fundamental, Médio, Superior, sujeito as incidências tributárias normais.

ESCOLARIDADE	ESTIMADO DE INSCRITOS	VALOR DE INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
NIVEL SUPERIOR	1.000	R\$ 149,50	R\$ 149.500,00
NIVEL MÉDIO	1.000	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
NIVEL FUNDAMENTAL	1.000	R\$ 71,25	R\$ 71.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 325.750,00

egercant

Re



A FORÇA DO NOVO COM O PODER

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3 - DAS CONDIÇÕES, RESTRIÇÕES E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 – Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

3.1.2 - Os participantes da licitação deverão ser representados no ato licitatório por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá o mesmo apresentar **procuração por instrumento público (EM CARTÓRIO) e específica ou particular, para o certame ora exposto**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), acompanhado da carteira de identidade; na hipótese de sócio ou diretor, apresentar documento de identidade juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, mas não incluídos nestes.

3.1.3 - A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na PREFEITURA Municipal de Jaguaretama - CE ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e, seja **especializada, credenciada** no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. O Empresário:

a) Em estado de Falência, sob processo de Credores, em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;

b) Apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

3.2.2. A Empresa:

a) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

b) Não poderá participar empresa com falência decretada;

c) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

d) Suspensa de Licitar e Contratar com a PREFEITURA de Jaguaretama, e/ou com a Administração em qualquer de suas esferas;

e) Cujos Diretores, Responsáveis Legais ou Técnicos, Membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou Sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de Empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma Empresa, que esteja participando desta licitação ou sejam Funcionários, Empregados ou ocupantes de Cargo Comissionado da PREFEITURA Municipal de Jaguaretama - Estado do Ceará;

e.1) Caso constatado, ainda que a posteriori, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93;

f) Cujas atividades sociais não sejam pertinentes e compatíveis com os objetos deste Edital;

[Handwritten signature]

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.2.3. O autor do Projeto Básico ou Executivo, Pessoa Jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.3.1. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

3.3.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.3.2.1. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.3.4. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.3.5. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.6. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.3.7. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.

3.3.7.1. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.

3.3.7.2. Será, portanto, critério de desclassificação (em caso de Licitação Exclusiva) ou de não utilização dos benefícios legais, empresa que apresente Declaração/Certidão Simplificada da Junta Comercial que declare o enquadramento da empresa como ME/EPP e sua Documentação de Habilitação Econômico-Financeira não se coadune com tal condição. Casos excepcionais poderão ser devidamente justificados através de documentação, a ser analisada pela Comissão de Licitação.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

Parágrafo Segundo: A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte. Será dado um prazo de 15 minutos de tolerância.

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Quarto: Os participantes que decidirem protocolar os envelopes de habilitação e proposta comercial, deverão ser representados no ato por procurador legalmente habilitado de **procuração específica pública ou particular (AMBAS COM A NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, cópia do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade **COM FOTO RECENTE**; na hipótese de sócio ou diretor, cópia autenticada do ato constitutivo



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



acompanhado da carteira de identidade **COM FOTO RECENTE**. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante no ato do protocolo.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 – Cédula de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;

4.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.5- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.6- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela PREFEITURA de Jaguaretama - CE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.2.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



A FORÇA DO NOVO COM O POVOZ

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3 - Qualificação Técnica:

4.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA - do domicílio ou sede da licitante;

4.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93), cuja comprovação se dará da forma que segue:

4.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA - do domicílio ou sede da licitante.

4.3.2.2. A indicação das instalações e do aparelhamento acima mencionada será feita mediante a Declaração que indique as instalações e os equipamentos computacionais e gráficos disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos. A licitante deverá escrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno.

4.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo IV (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

4.3.4. Apresentação de pelo menos 03 (três) atestado, (ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente *para desempenho de atividade, compatível com o objeto da licitação.*

4.3.4.1. A comprovação de que trata o subitem 4.3.4., deverá sê-lo por meio de atestados de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que a LICITANTE realizou no mínimo 03 (três) concurso público ou processos seletivos para no mínimo 5.000 (Cinco) Mil com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



diferentes, de níveis fundamental, médio e superior, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com assinatura do representante legal do Contratante, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo.

4.3.5.2. A apresentação do acervo técnico.

4.3.6. Apresentação de convenio com Instituição de Ensino Superior que esteja credenciada e autorizada para funcionar e deverão apresentar convênio vigente e, ainda assim, apresentar a portaria do MEC que autoriza e credencia a Instituição de Ensino Superior a funcionar.

4.3.7. Em se tratando de FUNDAÇÃO, esta deverá apresentar Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas) emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

4.3.8. Comprovação de que a PROPONENTE possui como Responsável Técnico (ADMINISTRADOR) em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, registrado na entidade profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica.

4.3.8.1. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente, deverá ser demonstrado que pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.

c) Contrato de Prestação de Serviço averbado pelo órgão competente, valido na data prevista para a entrega dos envelopes do procedimento licitatório, com profissional de nível superior formado em Administração de Empresas, devidamente atestado pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

4.3.9. Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.3.9.1- A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo 10 (dez) profissionais, sendo:

a) profissionais de nível superior, com Strictu Sensu – Doutorado (a);

b) profissionais de nível superior, com Strictu Sensu – Mestrado (a);

c) profissionais de nível superior, com Lato Sensu – Especialização ou MBA;

d) profissional de nível superior, com certificação em DPO – Certificação para suprir a Lei de proteção de Dados.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.3.9.2.- A comprovação de aptidão dos profissionais da licitante será feita através de certificados com reconhecimento do Ministério da Educação (MEC);

4.3.9.3- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

4.4 - Qualificação Econômico – Financeira:

4.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4.1.1- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício;
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

4.4.2.1 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.4.2.2 - comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.3 - Apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, do valor estimado do objeto da contratação (ver cláusula 2.2. do edital), nas modalidades abaixo especificadas, tendo sua validade que cobrir a vigência da Proposta, na seguinte forma na seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro (banco do Brasil (C/C 30.266-X), AGENCIA: (4514-4);
- b) Seguro Garantia;

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



c) Fiança Bancária, conforme Carta de Fiança Bancária – Garantia de Proposta do Contrato.

4.5 - Demais Documentos Necessários Para a Habilitação:

4.5.1 - Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital (**ANEXO V**);

4.5.2 - Declaração do licitante de que inexistente qualquer impedimento de licitar com a Administração Pública (**ANEXO VI**);

4.5.3- Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**);

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Terceiro: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Quarto: A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas, ou a ausência das vias originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou a falta da publicação da imprensa oficial; tornará a empresa respectiva será inabilitada do presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

Parágrafo Quinto: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Sexto: quando qualquer documento (HABILITAÇÃO) emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 60 (sessenta) dias.

[Assinatura manuscrita]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Parágrafo Sétimo: As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações (não haverá autenticação no momento da sessão).

Parágrafo Oitavo: O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

Parágrafo Nono: A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

4.6.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

4.6.4- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

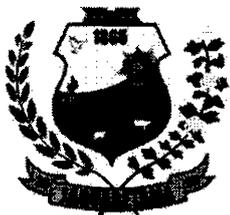
4.6.5- Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.6.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.6.7. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (ceartransparente.ce.gov.br/licitações_em_andamento/fornecedores_inidôneos).

4.6.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.6.7.1.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

4.7. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir

4.9. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE
TOMADA DE PREÇOS Nº TP Nº 2023111601-FIN
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023111601-FIN
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____.

5.2. – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em **01 (uma) via impressa**, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.3 - A razão social e o número do CNPJ;

5.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.5. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 5.6. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 5.7 - O prazo de execução do objeto contratual será para de 12 (doze) meses, e, deverá ser contada da data de emissão da Ordem de Serviço;
- 5.8. - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;
- 5.9. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
- 5.10- Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.
- 5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.
- 5.12- Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.
- 5.13- As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.
 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 5.14- Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.
- 5.15- Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:
- Apresentar preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação;
 - Não atenderem às exigências contidas neste certame.
- 5.16 - No caso de empate das Propostas:
- 5.16.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.16.2- Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.16.3- Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

5.16.4- Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.17- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18- A proposta apresentada deverá conter assinaturas do representante da empresa, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.

5.19- Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

[Assinatura manuscrita]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços;

6.2 - Recebidos simultaneamente os envelopes “A” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e “B” **PROPOSTA DE PREÇOS**, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3 – Será aberto o envelope (A) – **Documentos de Habilitação**, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes;

6.4 - Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

6.5 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacradas.

6.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7 - É iniciada a fase de Julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.8 – Dar-se divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.9 - Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;

6.10 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

6.11 – Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, e, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;

6.12- Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, MENOR PREÇO GLOBAL, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto das empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o Menor Preço Global, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93.

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações da Tomada de Preços;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei de Licitações;

7.2.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado preferência à empresa nacional;

7.2.5- Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

8.2- Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 8.1, é facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato **nas mesmas condições da primeira colocada**, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9 – DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao Processo Público licitatório;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.4- O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 – E facultativo à administração celebrar o “Termo Contratual”, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

9.6 – Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.

9.7 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



10.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, sem prejuízo da adoção de providências pela contratante;

11.7- Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito da contratante, fazer o uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, e trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12. Elaboração do edital do concurso;
- 11.13. Elaboração de programas para as provas;
- 11.14. Disponibilização do "manual do candidato", contendo o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos;
- 11.15. Requerimento de Inscrição via internet destinada a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos inscritos;
- 11.16. Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições;
- 11.17. Formação de banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, (extensão txt), com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como emissão de listagens por cargo das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após recursos), listagens por cargo com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da prova objetiva (antes e após recursos), listagens de outras provas e/ou exames, listagens de resultado final por cargo;
- 11.18. Elaboração das provas escritas, de conhecimento, conforme o edital do concurso;
- 11.19. Revisão técnica e de linguagem de todas as questões das provas;
- 11.20. Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material;
- 11.21. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- 11.22. Aplicação das provas objetivas realizadas simultaneamente para todos os cargos no município de JAGUARETAMA /CE;
- 11.23. Distribuição de candidatos por local de prova;
- 11.24. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade;
- 11.25. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar e fiscalizar a aplicação das provas escritas (dois fiscais por sala e um fiscal volante por local de prova);
- 11.26. Impressão das provas e de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público em parque gráfico próprio ou exclusivo, com filmagem em tempo integral, embalagem, lacre e etiquetagem dos cadernos de provas (com a vaga, o local de prova e a sala) e acondicionamento em malotes invioláveis e igualmente lacrados com número de registro e seguidos, armazenados em sala-cofre até o dia do concurso;
- 11.27. Transporte das provas e cartões-resposta (por via terrestre) em carro blindado com escolta até o local de aplicação das provas recolhimento de volta à sede da empresa responsável pelo concurso (por via terrestre) igualmente em carro blindado com escolta;
- 11.28. Fornecimento dos gabaritos das provas para a divulgação no mural e site da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA /CE no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



aplicação das provas objetivas;

11.29. Disponibilização dos cartões-respostas dos candidatos na internet para consulta, download e impressão;

11.30. Correção eletrônica das provas escritas em aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, no formato A4 ou superior e posterior disponibilização das imagens dos cartões de resposta, juntamente com os cadernos de provas e gabaritos na internet para consulta, impressão e download pelos candidatos e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão.txt);

11.31. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão.txt);

11.32. Recebimento, protocolo, análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão do Concurso Público e ou processo seletivo da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA/CE, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas;

11.33. Divulgação do resultado final do concurso de acordo com o total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas escritas, nas etapas de qualificação e na prova de títulos, ordenados pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por cargo, sendo elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e uma especial com a relação apenas das pessoas com deficiência;

11.34. Recepção, análise e julgamento dos recursos nos termos definidos no regulamento do concurso;

11.35. Publicação de nova lista de classificação definitiva após a análise dos recursos;

11.36. Envio à Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA/CE de toda a documentação referente ao concurso público e ou processo seletivo, em meio magnético e impressos;

11.37. Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o atendimento das exigências curriculares, devendo obrigatoriamente ser exigida nas provas a legislação municipal específica aplicável a cada cargo, bem como a história do Município;

11.38. Divulgação do certame através de site próprio da empresa, rádios, internet, televisão ou através cartazes, e quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e ainda em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor, no intuito de dar maior amplitude e divulgação do certame;

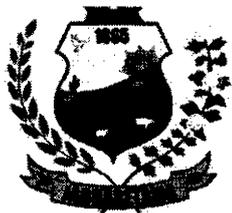
11.39. Elaborar, revisar tecnicamente e reproduzir as provas com questões inéditas, inclusive provas especiais para os portadores de necessidades especiais, com base nos conteúdos programáticos definidos, considerando o nível de escolaridade de cada cargo,

[Handwritten signature]

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



zelando pelo total sigilo que exige e envolve o processo;

11.40. Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens não transparentes, com os lacres de segurança invioláveis;

11.41. Providenciar as instalações necessárias à aplicação das provas;

11.42. Aplicar as provas, responsabilizando-se por toda a organização, procedimentos e fiscalização;

11.43. Recrutar, selecionar, contratar e treinar os fiscais, coordenadores e demais auxiliares que se fizerem necessários para a aplicação das provas;

11.44. Elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova;

11.45. Confeccionar e reproduzir os cartões resposta que serão entregues aos candidatos, os quais deverão seguir a padronização dos documentos a serem utilizados no sistema de correção com processamento digital;

11.46. Recolher e guardar, após o competente processamento digital, os cartões resposta preenchidos pelos candidatos, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação do Resultado Final do certame;

11.47. Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.48. Permitir a contratante à fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, dos representantes devidamente identificados e previamente definidos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

11.49. Caso os prédios públicos disponibilizados pela contratante para a realização das provas não comportem a quantidade dos candidatos inscritos, será de responsabilidade da contratada as despesas com o aluguel de prédios privados para comportar o excedente dos candidatos inscritos;

11.50. Disponibilizar espaço físico adequado às pessoas com deficiência e lactante para realização da prova;

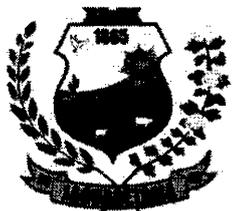
11.51. Deverá ser encaminhado à contratante uma cópia de cada um dos *releases* de divulgação veiculados nos jornais, rádios e emissoras de televisão;

11.52. Disponibilizar a realização de inscrições dos candidatos pela Internet (*site seguro*).

Na elaboração do edital do concurso, a contratada deverá incluir um anexo com os cargos a serem providos com as respectivas áreas, bem como as atribuições inerentes a cada cargo.

12 – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



12.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

12.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

12.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

12.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

13.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

13.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

13.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

13.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A remuneração da contratada será determinada de acordo com a quantidade de inscritos no Concurso, sendo o valor depositado na conta da contratante e somente após efetuado o pagamento à contratada.

14.2 O valor pago a CONTRATADA será todo aquele arrecadado com as taxas de inscrições não cabendo ao CONTRATANTE arcar com nenhum valor ou custos.

14.3 A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratante (que após o recebimento providenciará o devido pagamento da contratada) que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **0.3%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.

15.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

15.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5 – As sanções previstas no item 15.1 e inciso III do item 15.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6 – As sanções previstas nos incisos I e III do item 15.2 supra poderão ser aplicadas

[Handwritten signature]

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8 – As sanções previstas no item 15.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16 - DAS ALTERAÇÕES, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

16.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16.5 - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.

16.6- A gestão administrativa do contrato caberá ao responsável da Secretaria requisitante, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desses instrumentos e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução do objeto.

16.7- A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo aos elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVOZ

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16.8- A fiscalização técnica será realizada, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designado para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

16.9- Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Secretaria, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Secretaria, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo;

16.10- À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo;
- d) solicitar ao(s) preposto(s) da CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) encaminhar ao gestor do contrato os documentos que relacionem as ocorrências ensejadoras de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, para a adoção de providências;
- f) acompanhar e atestar mensalmente a prestação dos serviços, emitindo relatório circunstanciado em que deverão constar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, ou não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), bem como demais inexecuções contratuais;
- g) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s).

16.11- À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- i) Acompanhar e atestar, juntamente com o gestor do contrato, o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- k) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, indicando as ocorrências verificadas;
- l) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- m) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade do art. 39 da IN 05/2017;
- n) Solicitar, previamente, à Secretaria permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;
- o) Seguir com a fiscalização na conformidade dos arts. 39 a 50 da IN 05/2017.

16.12- A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.13- Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

16.14- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16.15 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.16 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.17 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

17.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



17.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

18.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

18.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, especialmente designado.

18.6- O representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

18.9- Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Jaguaretama - CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;

[Assinatura manuscrita]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



18.10- Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada, por demanda Consultiva ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou por telefone, de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada.

19 - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta – Realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo Público Simplificado Fonte de Recursos: Exercício 2023 Atividade 0303.041220003.2.007 Realização de Concurso Público, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, por ocasião de depósito em conta corrente específica da CONTRATANTE do valor referente às taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos inscritos.

21- DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, dentro do prazo editalíssimo;

c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

d) O pedido, com suas especificações;

e) A resposta da Comissão de Licitação da PM, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato em jornal Oficial (D.O.M – Diário Oficial dos Municípios e no D.O.E – Diário Oficial do Estado) ou jornal de grande circulação regional e constituirá aditamento a estas Instruções.

21.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

21.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Presidente da CPL ou a autoridade competente, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

21.9 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



21.10 – A PM poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

21.11 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.12- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.

21.12.1- As impugnações e recursos que porventura sejam interpelados neste procedimento administrativo, deverão ser protocolados "in loco" na sala da Comissão de Licitação.

22 – DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes e complementares deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (PROJETO BÁSICO);

Anexo II – Minuta de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

22.1.1 – Todos os documentos apresentados que forem assinados manualmente devem ter sua firma reconhecida.

22.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

22.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

22.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

22.5 – Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



22.6 – Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

22.7– O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.

22.8 – O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará ou através do site: do Tribunal de Contas do Estado, no endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e <http://www.jaguaretama.ce.gov.br/>

22.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

22.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.15 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17- A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



22.18- A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

22.19- A PM não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido pelo contrato."

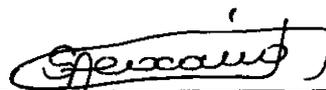
23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaretama - Ceará, 16 de Novembro de 2023.



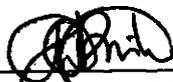
FRANCISCO JEAN BARRETO DE
OLIVEIRA
Presidente da CPL



SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE
ARAUJO
Secretário da CPL



JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS
Membro da CPL



CHAYANE DIOGENES BRITO
OAB: 31462
Procuradoria do Município



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO I – PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público Seletivo de Provas para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Fundamental da Prefeitura Municipal de Jaguaretama – CE.

JUSTIFICATIVA E DAS QUANTIDADES DAS VAGAS: Justifica-se a futura contratação do objeto deste Projeto Básico considerando a necessidade de realização de Concurso Público seletivo para compor o Quadro de Pessoal Efetivo da PREFEITURA Municipal de Jaguaretama – CE, que se encontravam deficitários, de vagas e formação de cadastro reserva, cujos quantitativos foram criados através da Lei nº 1.240/2023 de 07 de Novembro de 2023, os quais se encontram vagos em razão dos pedidos de exonerações de seus ocupantes.

Quadro de cargos efetivos a serem preenchidos por Concurso Público;

CÓD	Função/Cargo	Carga H/Sem.	Nº de Vagas		
			AC	CR	PCD
001	Advogado	30	1	1	-
002	Analista de Tributos	40	1	1	-
003	Analista Ambiental	20	1	1	-
004	Agente Administrativo	40	4	8	-
005	Agente de Saúde Pública	40	1	1	-
006	Assistente de Controle Interno	40	1	1	-
007	Assistente Social	30	3	6	-
008	Auxiliar de Farmácia	40	2	4	-
009	Agente de Trânsito	40	2	4	-
010	Auxiliar de Serviços Gerais	40	20	30	-
011	Biblioteconomista	20	1	1	-
012	Cirurgião Dentista	40	1	1	-
013	Profissional de Educador Físico	30	2	4	-
014	Enfermeiro PSF	40	3	6	-
015	Engenheiro Agrônomo	30	1	1	-
016	Engenheiro Civil	20	1	1	-
017	Eletricista de Manutenção de Iluminação Pública	40	1	2	-
018	Farmacêutico	40	1	1	-

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

019	Fiscal de Obras e Posturas	40	1	1	-	
020	Fiscal de Tributos Municipais	40	2	2	-	
021	Fiscal Ambiental	40	1	1	-	
022	Fisioterapeuta	20	1	1	-	
023	Fonoaudiólogo	20	1	-	-	
024	Gari	20	5	10	-	
025	Guarda Civil Municipal	40	2	4	-	
026	Inseminador	40	2	4	-	
027	Médico Plantonista	24h	1	-	-	
028	Médico Veterinário	40	1	1	-	
029	Motorista I	40	2	4	-	
030	Motorista II	40	5	10	-	
031	Nutricionista	30	1	1	-	
032	Operador de Máquinas Pesadas	40	2	4	-	
033	Psicólogo	40	2	2	-	
034	Psicopedagogo	100	1	1	-	
035	Professor	Pedagogia	20	8	8	-
		Matemática	20	1	1	
		Português	20	1	1	
		Ciência	20	1	1	
035	Secretaria Escolar	40	2	1	-	
036	Técnico de Controle Interno	40	1	1	-	
037	Técnico em Enfermagem - PSF	40	2	4	-	
038	Técnico em Radiologia	40	1	1	-	
039	Téc. de Manutenção em Informática	40	1	1	-	
040	Terapeuta Ocupacional	40	1	1	-	
041	Turismólogo	40	1	1	-	
042	Vigia	40	10	15	-	

DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1- A empresa e/ou instituição a ser contratada deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso Público, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no Diário Oficial do Estado, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o Concurso Público, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 2- A empresa e/ou instituição a ser contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do Concurso Público, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso Público, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do Concurso Público deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias). Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao Concurso Público seletivo.
- 3-O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão do Concurso Público e comporá o edital de abertura.
- 4-A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da contratada, que responderá por qualquer ato que importe por insegurança do evento ou quebra do sigilo.

DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

1-Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação da Contratante, por sua Comissão do Concurso Público, de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do Concurso Público, em especial os relacionados à/ao:

- 1.1. Abertura das inscrições;
- 1.2. Convocação para todas as etapas do Concurso Público;
- 1.3. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- 1.4. Resultado final.

DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

1-A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do Concurso Público e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES, DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

1-As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da Contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

1-Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



2-Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão do Concurso Público, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

3-Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

4-Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

DO PESSOAL DA CONTRATADA

1-Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Concurso Público e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o 3º (terceiro) grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para Concurso Públicos.

2-A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do Concurso Público, devendo, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

3-A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

3.1. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;

3.2. Seguranças em número suficiente para cada local de prova;

3.3. As salas de aplicação de Concurso Público não poderão comportar mais de 40 (quarenta) alunos por sala.

DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

1-As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa.

2-Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

3-O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de material inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

4-Deverá ser proibido os candidatos portarem, durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico, os quais deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

5-A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

6-A Comissão de Licitação poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

DO ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS

1-Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do Concurso Público;

2-A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los e responder seus questionamentos em todas as etapas do Concurso Público, por meio de e-mail, WhatsApp, ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

DOS RESULTADOS

1-Concluídas todas as fases do Concurso Público a Contratada encaminhará, em documento único, o Relatório do Concurso Público com as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

A) - Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

B) - Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

C) - Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

D) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

E) - Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

1- Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da Lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4- O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - É facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

6 - Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.

7 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1- A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

2- A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

3- A PREFEITURA não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido pelo contrato."

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato.
6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA se obriga a executar cuidando dos serviços abaixo especificados:

1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
6. Responder perante a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, sem prejuízo da adoção de providências pela contratante;
7. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito da contratante, fazer o uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante;
9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ ou judiciais uma

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



vez que a inadimplência da contratada, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA ;

10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, e trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12. Elaboração do edital do concurso;

13. Elaboração de programas para as provas;

14. Disponibilização do "manual do candidato", contendo o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos;

15. Requerimento de Inscrição via internet destinada a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos inscritos;

16. Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições;

17. Formação de banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, (extensão txt), com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como emissão de listagens por cargo das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após recursos), listagens por cargo com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da prova objetiva (antes e após recursos), listagens de outras provas e/ou exames, listagens de resultado final por cargo;

18. Elaboração das provas escritas, de conhecimento, conforme o edital do concurso;

19. Revisão técnica e de linguagem de todas as questões das provas;

20. Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material;

21. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas;

22. Aplicação das provas objetivas realizadas simultaneamente para todos os cargos no município de JAGUARETAMA /CE;

23. Distribuição de candidatos por local de prova;

24. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade;

25. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar e fiscalizar a aplicação das provas escritas (dois fiscais por sala e um fiscal volante por local de prova);

26. Impressão das provas e de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público em parque gráfico próprio ou exclusivo, com filmagem em tempo integral, embalagem, lacre e etiquetagem dos cadernos de provas (com a vaga, o local de prova e a sala) e acondicionamento em malotes invioláveis e igualmente lacrados com número de registro e seguidos, armazenados em sala-cofre até o dia do concurso;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



27. Transporte das provas e cartões-resposta (por via terrestre) em carro blindado com escolta até o local de aplicação das provas recolhimento de volta à sede da empresa responsável pelo concurso (por via terrestre) igualmente em carro blindado com escolta;
28. Fornecimento dos gabaritos das provas para a divulgação no mural e site da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA /CE no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas;
29. Disponibilização dos cartões-respostas dos candidatos na internet para consulta, download e impressão;
30. Correção eletrônica das provas escritas em aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, no formato A4 ou superior e posterior disponibilização das imagens dos cartões de resposta, juntamente com os cadernos de provas e gabaritos na internet para consulta, impressão e download pelos candidatos e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, não aprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão.txt);
31. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão .txt);
32. Recebimento, protocolo, análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão do Concurso Público e ou processo seletivo da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA/CE, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas;
33. Divulgação do resultado final do concurso de acordo com o total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas escritas, nas etapas de qualificação e na prova de títulos, ordenados pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por cargo, sendo elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e uma especial com a relação apenas das pessoas com deficiência;
34. Recepção, análise e julgamento dos recursos nos termos definidos no regulamento do concurso;
35. Publicação de nova lista de classificação definitiva após a análise dos recursos;
36. Envio à Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA/CE de toda a documentação referente ao concurso público e ou processo seletivo, em meio magnético e impressos;
37. Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o atendimento das exigências curriculares, devendo obrigatoriamente ser exigida nas provas a legislação municipal específica aplicável a cada cargo, bem como a história do Município;
38. Divulgação do certame através de site próprio da empresa, rádios, internet, televisão ou através cartazes, e quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e ainda em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor, no intuito de dar maior amplitude e divulgação do certame;
39. Elaborar, revisar tecnicamente e reproduzir as provas com questões inéditas, inclusive provas especiais para os portadores de necessidades especiais, com base nos conteúdos programáticos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



definidos, considerando o nível de escolaridade de cada cargo, zelando pelo total sigilo que exige e envolve o processo;

40. Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens não transparentes, com os lacres de segurança invioláveis;

41. Providenciar as instalações necessárias à aplicação das provas;

42. Aplicar as provas, responsabilizando-se por toda a organização, procedimentos e fiscalização;

43. Recrutar, selecionar, contratar e treinar os fiscais, coordenadores e demais auxiliares que se fizerem necessários para a aplicação das provas;

44. Elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova;

45. Confeccionar e reproduzir os cartões resposta que serão entregues aos candidatos, os quais deverão seguir a padronização dos documentos a serem utilizados no sistema de correção com processamento digital;

46. Recolher e guardar, após o competente processamento digital, os cartões resposta preenchidos pelos candidatos, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação do Resultado Final do certame;

47. Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

48. Permitir a contratante à fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, dos representantes devidamente identificados e previamente definidos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

49. Caso os prédios públicos disponibilizados pela contratante para a realização das provas não comportem a quantidade dos candidatos inscritos, será de responsabilidade da contratada as despesas com o aluguel de prédios privados para comportar o excedente dos candidatos inscritos;

50. Disponibilizar espaço físico adequado às pessoas com deficiência e lactante para realização da prova;

51. Deverá ser encaminhado à contratante uma cópia de cada um dos *releases* de divulgação veiculados nos jornais, rádios e emissoras de televisão;

52. Disponibilizar a realização de inscrições dos candidatos pela Internet (*site* seguro).

Na elaboração do edital do concurso, a contratada deverá incluir um anexo com os cargos a serem providos com as respectivas áreas, bem como as atribuições inerentes a cada cargo.

DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a PREFEITURA Municipal de Jaguaretama - CE, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade

E. Aguiar

[Assinatura]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



para concessão dos próximos reajustes futuros;

5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A remuneração da contratada será determinada de acordo com a quantidade de inscritos no Concurso Público.

2. O valor pago a CONTRATADA será todo aquele arrecadado com as taxas de inscrições não cabendo ao CONTRATANTE arcar com nenhum valor.

3. A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratante (que após o recebimento providenciará o devido pagamento da contratada) que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

1.1. Advertência no caso de infrações leves ou quando o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

1.2. Multas de:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

- a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) cometer fraude fiscal.
- c) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) incorrer, de qualquer forma, em inexecução total ou parcial do contrato;
- e) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- g) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- h) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - h.1 - elevando arbitrariamente os preços;
 - h.2 - vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - h.3 - entregando bem diverso do contratado;
 - h.4 - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - h.5 - tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

3. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

4. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

DAS ALTERAÇÕES, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1- No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

5 - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.

6 - A gestão administrativa do contrato caberá ao responsável da Secretaria requisitante, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desses instrumentos e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução do objeto.

7- A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

8- A fiscalização técnica será realizada, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designado para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

9- Ao gestor compete, entre outras atribuições:

a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Secretaria, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Secretaria, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo;

10- À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devam ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo;
- d) solicitar ao(s) preposto(s) da CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) encaminhar ao gestor do contrato os documentos que relacionem as ocorrências ensejadoras de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, para a adoção de providências;
- f) acompanhar e atestar mensalmente a prestação dos serviços, emitindo relatório circunstanciado em que deverão constar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, ou não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), bem como demais inexecuções contratuais;
- g) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(S).

11- À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- i) Acompanhar e atestar, juntamente com o gestor do contrato, o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- k) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, indicando as ocorrências verificadas;
- l) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- m) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade do art. 39 da IN 05/2017;
- n) Solicitar, previamente, à Secretaria permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;
- o) Seguir com a fiscalização na conformidade dos arts. 39 a 50 da IN 05/2017.
- 12- A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 13- Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.
- 14- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 15 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



DA RESCISÃO CONTRATUAL

1- A PREFEITURA Municipal de JAGUARETAMA - CE, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo o de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da PREFEITURA Municipal de Jaguaretama - CE, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A rescisão contratual poderá ser:

1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art.80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

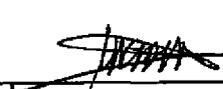
IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

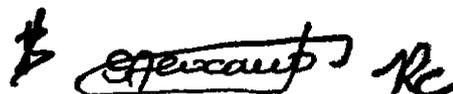
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaretama – Ceará, 13 de Novembro de 2023



MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2023111601-FIN

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2023111601-FIN, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
Valor Global R\$ _____ (_____)					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a o Município de JAGUARETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na, nº, JAGUARETAMA, - Ceará, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, estabelecida à Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado _____, através de seu representante legal, o Sr. _____, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 2023111601-FIN, Regime de Execução Indireta, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE**, conforme descrito nos anexos da TOMADA DE PREÇOS Pública nº _____/2023.

2.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta - Realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo Público Simplificado. Fonte de Recursos: Por ocasião de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA do valor referente às taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos inscritos.

3.1- A CONTRATADA deverá se comprometer a realizar todas as obrigações previstas neste documento, com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrita, onerosa ou não, nos seguintes valores abaixo, conforme descrito na proposta da empresa, não gerando nenhum ônus para a Prefeitura, independentemente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

ESCOLARIDADE	ESTIMADO DE INSCRITOS	VALOR DE INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
NIVEL SUPERIOR	1000	R\$	R\$
NIVEL MÉDIO	1000	R\$	R\$
NIVEL FUNDAMENTAL	1000	R\$	R\$

3.2- Estes valores cobrirão todas as despesas da Contratada com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases do Concurso Público para o MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA da empresa.

3.3- A contratada terá a responsabilidade de emissão e processamento de boletos bancários por meios próprios nos termos das normas do Banco Central Brasileiro.

3.4- A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratante (que após o recebimento providenciará o devido pagamento da contratada) que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, de acordo com o Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

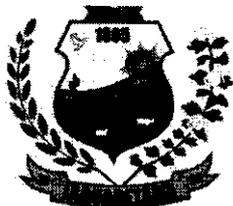
4.2. O prazo máximo de execução deste serviço é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, ressalvados os impedimentos ocasionados por caso fortuito ou de força maior.

4.3. A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8666/93, das demais normas jurídicas aplicáveis, do edital e anexos.

4.4. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

4.5 Se porventura a CONTRATANTE necessitar de um novo concurso ou processo seletivo e o contrato estiver em validade fica a CONTRATADA obrigada a realizar o mesmo com as mesmas condições do contrato.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, sem prejuízo da adoção de providências pela contratante;
- 5.7. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito da contratante, fazer o uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA ;
- 5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, e trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12. Elaboração do edital do concurso;
- 5.13. Elaboração de programas para as provas;
- 5.14. Disponibilização do "manual do candidato", contendo o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos;
- 5.15. Requerimento de Inscrição via internet destinada a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos inscritos;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 5.16. Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições;
- 5.17. Formação de banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, (extensão txt), com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como emissão de listagens por cargo das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após recursos), listagens por cargo com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da prova objetiva (antes e após recursos), listagens de outras provas e/ou exames, listagens de resultado final por cargo;
- 5.18. Elaboração das provas escritas, de conhecimento, conforme o edital do concurso;
- 5.19. Revisão técnica e de linguagem de todas as questões das provas;
- 5.20. Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material;
- 5.21. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- 5.22. Aplicação das provas objetivas realizadas simultaneamente para todos os cargos no município de JAGUARETAMA /CE;
- 5.23. Distribuição de candidatos por local de prova;
- 5.24. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade;
- 5.25. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar e fiscalizar a aplicação das provas escritas (dois fiscais por sala e um fiscal volante por local de prova);
- 5.26. Impressão das provas e de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público em parque gráfico próprio ou exclusivo, com filmagem em tempo integral, embalagem, lacre e etiquetagem dos cadernos de provas (com a vaga, o local de prova e a sala) e acondicionamento em malotes invioláveis e igualmente lacrados com número de registro e seguidos, armazenados em sala-cofre até o dia do concurso;
- 5.27. Transporte das provas e cartões-resposta (por via terrestre) em carro blindado com escolta até o local de aplicação das provas recolhimento de volta à sede da empresa responsável pelo concurso (por via terrestre) igualmente em carro blindado com escolta;
- 5.28. Fornecimento dos gabaritos das provas para a divulgação no mural e site da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA /CE no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas;
- 5.29. Disponibilização dos cartões-respostas dos candidatos na internet para consulta, download e impressão;
- 5.30. Correção eletrônica das provas escritas em aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, no formato A4 ou superior e posterior disponibilização das imagens dos cartões de resposta, juntamente com os cadernos de provas e gabaritos na internet para consulta, impressão e download pelos candidatos e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão.txt);
- 5.31. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão .txt);
- 5.32. Recebimento, protocolo, análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão do Concurso Público e ou processo seletivo



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA/CE, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas;

5.33. Divulgação do resultado final do concurso de acordo com o total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas escritas, nas etapas de qualificação e na prova de títulos, ordenados pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por cargo, sendo elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e uma especial com a relação apenas das pessoas com deficiência;

5.34. Recepção, análise e julgamento dos recursos nos termos definidos no regulamento do concurso;

5.35. Publicação de nova lista de classificação definitiva após a análise dos recursos;

5.36. Envio à Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA/CE de toda a documentação referente ao concurso público e ou processo seletivo, em meio magnético e impressos;

5.37. Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o atendimento das exigências curriculares, devendo obrigatoriamente ser exigida nas provas a legislação municipal específica aplicável a cada cargo, bem como a história do Município;

5.38. Divulgação do certame através de site próprio da empresa, rádios, internet, televisão ou através cartazes, e quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e ainda em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor, no intuito de dar maior amplitude e divulgação do certame;

5.39. Elaborar, revisar tecnicamente e reproduzir as provas com questões inéditas, inclusive provas especiais para os portadores de necessidades especiais, com base nos conteúdos programáticos definidos, considerando o nível de escolaridade de cada cargo, zelando pelo total sigilo que exige e envolve o processo;

5.40. Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens não transparentes, com os lacres de segurança invioláveis;

5.41. Providenciar as instalações necessárias à aplicação das provas;

5.42. Aplicar as provas, responsabilizando-se por toda a organização, procedimentos e fiscalização;

5.43. Recrutar, selecionar, contratar e treinar os fiscais, coordenadores e demais auxiliares que se fizerem necessários para a aplicação das provas;

5.44. Elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova;

5.45. Confeccionar e reproduzir os cartões resposta que serão entregues aos candidatos, os quais deverão seguir a padronização dos documentos a serem utilizados no sistema de correção com processamento digital;

5.46. Recolher e guardar, após o competente processamento digital, os cartões resposta preenchidos pelos candidatos, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação do Resultado Final do certame;

5.47. Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.48. Permitir a contratante à fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, dos representantes devidamente identificados e previamente definidos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

5.49. Caso os prédios públicos disponibilizados pela contratante para a realização das provas não comportem a quantidade dos candidatos inscritos, será de responsabilidade da contratada as despesas com o aluguel de prédios privados para comportar o excedente



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



dos candidatos inscritos;

5.50. Disponibilizar espaço físico adequado às pessoas com deficiência e lactante para realização da prova;

5.51. Deverá ser encaminhado à contratante uma cópia de cada um dos *releases* de divulgação veiculados nos jornais, rádios e emissoras de televisão;

5.52. Disponibilizar a realização de inscrições dos candidatos pela Internet (*site* seguro). Na elaboração do edital do concurso, a contratada deverá incluir um anexo com os cargos a serem providos com as respectivas áreas, bem como as atribuições inerentes a cada cargo.

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. A contratante deverá disponibilizar à contratada cópia(s) da(s) Lei(s) que autoriza(m) a realização do concurso público;

6.5. Disponibilizar à contratada todos os prédios públicos adequados à realização das provas, conforme acerto entre a contratada, contratante e a Comissão Especial do Concurso e ou processo seletivo, por ocasião do encerramento das inscrições, quando será conhecido o número de candidatos inscritos;

6.6. Nomear servidores para compor a Comissão Especial do Concurso e ou processo seletivo, que irá subsidiar acompanhar e supervisionar todas as fases do processo;

6.7. Definir o cronograma para a realização do concurso;

6.8. Disponibilizar espaço físico adequado às pessoas com deficiência e lactante para realização da prova;

6.9. Disponibilizar a legislação municipal para subsidiar a elaboração do edital e das provas, se necessário;

6.10. Aprovar modelo de ficha de inscrição e manual do candidato;

6.11. Fiscalizar e supervisionar a convocação, de coordenadores e fiscais do concurso, de acordo a necessidade da área a ser trabalhada;

6.12. A contratante deverá disponibilizar à contratada cópia(s) da(s) Lei(s) que autoriza(m) a realização do concurso público;

6.13. Nomear um servidor para ser o fiscal do contrato.

7.1. As provas deverão ser impressas em gráfica própria ou exclusiva com monitoramento por câmeras de segurança 24 horas ou conveniada, no último caso a licitante deverá apresentar contrato de parceria de forma a garanti o sigilo das provas;

7.2. As provas deverão ser envelopadas em Envelopes plásticos com fechamento por adesivo HoltMelt de alta aderência, fabricados em polietileno, com estrutura em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, 100% opaco de forma a garanti a inviolabilidade dos lacres.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.3. Disponibilizar cópias fidedignas dos cartões resposta de maneira individual via sistema de internet, inclusive dos candidatos ausentes.

7.4. Correção eletrônica de cartões resposta por meio sistema de leitura de marcas de alta precisão.

7.5. Chancela e apregoamento dos ausentes antes do início das provas.

7.6. Utilização de envelopes lacráveis para que os candidatos possam guardar aparelhos eletrônicos.

8.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra as determinações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias legalmente impostas em relação ao seu corpo técnico, a Contratante poderá sub-rogar-se nos direitos oriundos das respectivas obrigações, na forma de retenção, para possibilitar o adimplemento destas parcelas à unidade de força de trabalho vinculadas à Contratada, sem prejuízo das penalidades administrativas e legais aplicáveis à espécie.

8.2.A responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato, será integral e será apurada de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável.

9.1. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

9.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

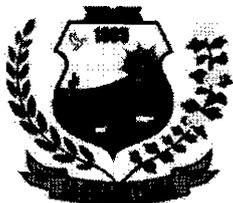
10.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1 Advertência no caso de infrações leves ou quando o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

10.1.2 Multas de:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

- a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) cometer fraude fiscal.
- c) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) incorrer, de qualquer forma, em inexecução total ou parcial do contrato;
- e) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- g) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

h) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

h.1 - elevando arbitrariamente os preços;

h.2 - vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

h.3 - entregando bem diverso do contratado;

h.4 - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

h.5 - tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

10.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.1.3. – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.4. – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art.80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.1. Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

13.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

14.1.A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

14.2.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.3.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.4. Os prejuízos causados à **CONTRATANTE** em virtude de furtos, desvios ou negligência causados pela **CONTRATADA**, serão ressarcidos à **CONTRATANTE** mediante desconto na(s) próxima (s) fatura(s), de acordo com os valores apurados em processo.

14.5. Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.

14.6.A CONTRATANTE fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.

14.7. As partes poderão de forma fundamentada, solicitar entre si a substituição ou não da unidade de força de trabalho, que esteja obstruindo a realização do contrato, ou que esteja atentando contra o patrimônio institucional ou material de uma ou das duas partes.

14.7.1 As partes terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar as substituições referidas ou justificar a recusa da substituição.

14.8. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia de 1% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incs. I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

14.8.1. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 1% (um por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

14.8.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



15.1. Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

16.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato serão exercidos pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA/CE, com a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso e ou processo seletivo, que terão poderes para:

- a) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar o serviço prestado em desacordo com este Contrato.

16.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

16.3. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

JAGUARETAMA /CE, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - NOME: _____ CPF: _____

2 - NOME: _____ CPF: _____

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e Certidão Trabalhista.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de _____ n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

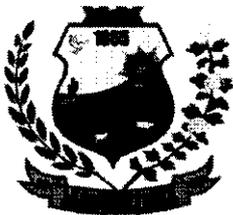
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023111601-FIN, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público Seletivo de Provas para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Fundamental da Prefeitura Municipal de Jaguaretama – CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 05/12/2023 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 16 de Novembro de 2023

*Francisco Jean Barreto de Oliveira
Presidente da CPL
CPF 024.643.643-60*

[Handwritten Signature]
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

0002.2.006 – Saúde, Recurso Próprio (Fonte 1500100200); 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, Recurso Próprio (Fonte 1500100100) e 2101 08 122 0002 2.062 – Inclusão e Promoção Social, Recurso Próprio (Fonte 1500000000). Elemento de Despesas de Nº: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05.

Irauçuba/CE, 26 de outubro de 2023.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA –
Secretário Interino de Administração,

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária de Saúde,

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação,

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO –
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:787A2C01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E DESENVOLVIMENTO DA PESCA**
**PORTARIA Nº 182/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSIONADO.**

PORTARIA Nº 182/2023
Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.149/2022, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor WELLINGTON BRITO JERONIMO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos – CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0006A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2023111601-FIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Ato de Licitação - Tomada de Preços nº 2023111601-FIN. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público Seletivo de Provas para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Fundamental da Prefeitura Municipal de Jaguaretama – CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 05/12/2023 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 122, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br.

Jaguetama-CE, 16 de Novembro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E6BC3E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº181/2023 DE AFASTAMENTO SERVIDOR
MANOEL JORGE SILVA LEMOS

PORTARIA Nº 181/2023 JAGUARETAMA-CE, 16 DE
NOVEMBRO DE 2023.

Conceder o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, da servidor a – MANOEL JORGE SILVA LEMOS, exercente do cargo de motorista, com fundamento no art. 165, §1º, do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama – Lei Complementar n.º 003/2012, haja vista a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, na forma que indica.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 165 da Lei Complementar nº 003/2012, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO o ofício de n.º 499/2023 – na qual determina a abertura de processo administrativo (sindicância) para a conduta do servidor – Manoel Jorge da Silva Lemos, exercente do motorista;
CONSIDERANDO o art. 165, da Lei Complementar n.º 003/2012 que autoriza a autoridade instauradora do processo disciplinar, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, possa determinar o afastamento preventivo do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO a necessidade do ato de prorrogação do afastamento por meio desta Portaria. Haja vista a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar – DAP.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O AFASTAMENTO PREVENTIVAMENTE do servidor MANOEL JORGE SILVA LEMOS exercente do cargo de MOTORISTA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do §1º, art. 165, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 16 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

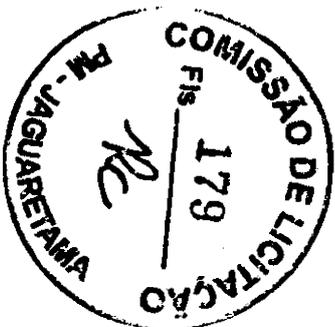
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 14 de Novembro de 2023; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0E61C887

... (The page contains extremely dense, illegible text, likely a scan of a document with high contrast or a very small font size. The text is organized into several columns and rows, but the individual characters and words are not discernible.)



O ESTADO a Fortaleza, Ceará, Brasil e Serra-Feira, sábado e domingo, 17, 18 e 19 de novembro de 2023.

INTERNACIONAL

Esperamos. Com um total de 179 votos, o primeiro-releitor de Esportiva, Pedro Saraceni, foi reeleito nesta quarta-feira, 15, e defendeu o país por mais quatro anos. O governo virou à direita em Esportiva desde 2018 e impôs o corte de gastos obrigados do Conselho, do País Brasil, da Saúde e das áreas Cívicas.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023-CHP

O Município de Groaíras/CE, através da Secretaria de Educação vem publicar aviso de Chamada Pública nº 002/2023-CHP, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública, para o Ano Letivo de 2024. Os Interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período 20/11/2023 até 20/12/2023 de 08:00 até às 12:00 horas. O edital completo encontra-se disponível na Secretaria de Educação e na Prefeitura Municipal de Groaíras - Rua Vereador Marcelino Olavo, nº 770 - Bairro Centro.

Groaíras-CE, 16 de novembro de 2023
LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-SEDUC

O Município por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SEDUC. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo micro-ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do município. Em virtude das alterações promovidas, a abertura da sessão pública fica remarcada para dia 30/11/2023 às 08h30min. O Edital com seus anexos e a íntegra do Termo de Retificação poderão ser lidos: [https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?v=EMF_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](https://bil.org.br); Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-Ce, de Segunda à Sexta de. Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 14 de novembro de 2023
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-PE016/23-SRP

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos Interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 55-PE016/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes diversos (eletrodomésticos, equipamentos, móveis e outros), com a utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71070004, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Início de acolhimento de Propostas: 17/11/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 30/11/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 30/11/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico: B11 Compras (www.b11compras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov.br).

Independência/CE, 16 de novembro de 2023
MÁRIA DVANIRA CANUTO BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-036/2023

Objeto: Seleção do Melhor Proposta através de Registro de Preços para a futura aquisição de reagentes químicos e material de laboratório, destinados à manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iracema. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-036/2023. Tipo: Menor Preço (Por Lote). Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 30 de Novembro de 2023, às 08h (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos Sítios: <<https://bil.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php>.

Iracema-CE, 16 de novembro de 2023.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.02/TP

Resultado da Habilitação e Data para Abertura das Propostas de Preços. Secretaria de Cultura. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para suporte, acompanhamento e monitoramento das estratégias de fomento do campo cultural, para implementação executiva da Lei Paulo Gustavo (LC nº. 195/2022), junto à Secretaria de Cultura. Modalidade: Tomada de Preços Nº 23.20.02/TP. Após a devida Análise dos Documentos de Habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue. EMPRESAS(S) HABILITADA(S): 01- GEPLAM ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 40.935.171/0001-27. EMPRESAS(S) INABILITADA(S): 01- ZUZA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS- ME, CNPJ Nº 47.145.561/0001-42. É O RESULTADO. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, a contar desta data. A Presidente da Comissão informa que, passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, a Abertura dos envelopes das Propostas de Preços ocorrerá no dia 27 de Novembro de 2023, às 14h.

Itapipoca-CE, 14 de Novembro de 2023.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19.08/2023-CP

Aviso de Abertura de Propostas de Preço. A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, torna público o Aviso de Abertura de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas da Concorrência Pública de Nº 019.08/2023-CP, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção do prédio pólio 3 climas, no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. Comunica para conhecimento dos interessados que no próximo dia 21 de Novembro de 2023, às 09h, acontecerá a Abertura das Propostas de Preços na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlo-dromo, 5/Nº, Centro, Itapipoca/CE. Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de Segunda a Sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itapipoca-CE, 16 de Novembro de 2023.
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.15/TP

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Secretaria de Educação Básica. Que tem por OBJETO a Requalificação e ampliação da Casa Dr Perillo, através da Secretaria de Educação Básica. Modalidade: Tomada de Preços Nº 23.06.15/TP. Após Abertura e Análise das Propostas Apresentadas e emparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão julgou ao seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORES EIRELI, CNPJ Nº 14.026.525/0001-00, com VALOR GLOBAL DE R\$ 864.307,08 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Oito Centavos). Diante do exposto, não há prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93.

Itapipoca-CE, 16 de Novembro de 2023.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.06/PE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 03 (três) computadores tipo desktop completos (CPU, monitor, teclado, mouse e módulo isolador), visando atender a demanda do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapipoca-CE. O Município de Itapipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.23.06/PE, com o objetivo descrito acima, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 30 de Novembro de 2023; Abertura das Propostas: às 09h do 30 de Novembro de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do 30 de Novembro de 2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.b11.org.br.

Itapipoca-CE, 16 de Novembro de 2023.
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.10/PE

Extrato da Atas de Registro de Preços Nº 23.01.10/ARP. OBJETO: Registro de Preços visando Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em Rede de Estabelecimentos Credenciados da Contratada, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Itapipoca/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23.01.10/PE. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Infraestrutura. FORNECEDORES: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.769/0001-97, VENCEDORA dos Lotes: 01 e Lote: 02, com o VALOR GLOBAL DE R\$ 33.001.466,31 (Trinta e Três Milhões, Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos). ASSINATURA DA ATA: 06.11.2023. VIGÊNCIA: 12 meses. Itapipoca-CE, 16 de Novembro de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.26.01-2023

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e 7.892/2013 e Decreto Municipal 016/2020, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 10.26.01-2023 para o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão e Entrega de Bilhetes de Passagens Aéreas para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE. Edital: 16/11/2023. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapipoca, Ceará. Entrega das propostas e documentos de habilitação: 17/11/2023 a partir das 18:00h, no site www.novobmmet.com.br. Abertura das propostas: 30/11/2023 às 08h:31min (horário de Brasília) no site www.novobmmet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e no licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.novobmmet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itapipoca/CE, 16 de novembro de 2023
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023-CP

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que no próximo dia 21 de Dezembro de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 014/2023-CP, cujo Objeto é a Contratação de serviços com aplicação de percentual de desconto sobre a tabela de SEINFRA atualizada com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco virgula noventa e dois por cento), para conservação, manutenção preventiva e corretiva das edificações físicas, prédios, espaços e equipamentos públicos, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 16 de Novembro de 2023.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023111601-FIN

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público Seletivo de Provas para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Fundamental da Prefeitura Municipal de Jaguaratama - CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 05/12/2023 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185. Maiores informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br.

Jaguetama-CE, 16 de Novembro de 2023
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo da fase de habilitação da Concorrência Pública Nº 0708290123-CP. Após análise do recurso administrativo protocolado pela empresa recorrente, na análise do recurso estabelecido no instrumento convocatório, bem como no parecer técnico, julgo IMPROCEDENTE os recursos apresentados pelas empresas VAP CONSTRUCOES LTDA; e F M S OLIVEIRA - ME, mantendo a decisão do resultado da habilitação. Portanto, fica marcada a data para abertura de propostas para o dia 20/11/2023 às 09h. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviato Pinto, 767, CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário das 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 0310.01/2023 – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, comunica aos interessados que a Abertura das Propostas da Tomada de Preços Nº 0310.01/2023, cujo OBJETO é a Construção de cobertura metálica e reforma da quadra poliesportiva do distrito de Goiana no Município de Moraújo - CE se realizará no próximo dia 20 de Novembro de 2023, às 08h30min. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. Moraújo-CE, 17 de Novembro de 2023. Francisco Higro Moreira Freire – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº P250338/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23023 – SEPLAG (SRP) (BB Nº 1027575) – Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 30/11/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de cartões de memória tipo SDHC leitores biométricos de impressão digital para o registro de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 16 de Novembro de 2023. O Pregoeiro – Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023/FG-SRP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 FG – O Município de Crateús-CE, através do Gabinete do Prefeito, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 018/2023/FG-SRP, originária do Pregão Presencial Nº 003/2023 FG, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Crateús-CE. Crateús-CE, 16 de Novembro de 2023. Davi Bezerra de Oliveira – Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Gestor do Registro de Preços.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-011123/PE02 – O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico supra, cujo OBJETO é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de oxigênio medicinal destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha/CE, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital. A Nova Data de Abertura das Propostas e Fase de Lances será dia 29 de Novembro de 2023, às 14h, no Site: <https://novobmmnet.com.br/>. Benedito Lusinete Siqueira Loliola – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 – Data para apresentação dos documentos de habilitação e obras literárias: Até o dia 04/12/2023, sempre de 07 às 11h. OBJETO: Credenciamento para seleção de livros destinados às crianças e professores das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das instituições públicas que integram a rede municipal de ensino do Município de Marco-CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, de 07 às 11h, ou pelo e-mail: licitacaomarco@gmail.com. Marco-CE, 13/11/2023 – Maria Edineila Silveira – Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Cancelamento de Publicação. Fica desconsiderada a publicação do Aviso de Convocação para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, da Tomada de Preços Nº 2909.02/2023-SMDU/TP, Objeto: Contratação de empresa para construção de uma praça com chafariz, na Comunidade da Caucaia - Pontal do Maceió, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim-CE. Publicado no dia 16/11/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal de Grande Circulação (O Povo). Motivo: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023111601-FIN. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público Seletivo de Provas para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Fundamental da Prefeitura Municipal de Jaguaratama – CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 05/12/2023 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185. Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. Jaguaratama-CE, 16 de Novembro de 2023. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.11.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução de reforma do muro do HPP Ecilda Barbosa Ribeiro, na Sede do Município de Umari, nos termos do Contrato de Repasse nº 936024/2022, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 06 de dezembro de 2023 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. Umari/CE, 16 de novembro de 2023. Cicero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Umari - Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.27.1. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa Construtora Pedrosa LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em pedra tosca, localizada na Rua Jacinto Ezidro de Moura, Distrito Pio X, Município de Umari/CE, nos termos do Convênio nº 139/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho nº 830947/2022 e MAPP nº 5623, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades. Valor Total: R\$ 144.197,12. Prazo de Execução: 03 meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: José Judas Tadeu Cesar Bento e Romulo Pedrosa Lima. 18 de agosto de 2023.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora - Aviso de Abertura das Propostas de Preço - Tomada de Preço Nº 2023.10.16.01. A Comissão de Licitação do Município de Aurora – CE, comunica aos interessados que no próximo dia 20 de novembro de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, endereço: Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 – Centro – Aurora-CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referente à Tomada de Preço Nº 2023.10.16.01, cujo objeto é a construção de duas Praças e Pontos de Mototáxi na Sede da Cidade de Aurora/CE, conforme Anexo I. Aurora - CE, 16 de Novembro de 2023. Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Julgamento. O Município de Umari/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.10.27.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: Francisca Maria Gonçalves Urias, lotes 1, 2, 3, 4 e 5, por ter apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo tel. (88) 3567-1161 ou ainda através da plataforma eletrônica: bilcompras.com. Umari/CE, 14 de novembro de 2023. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro Oficial.

